

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

LEI Nº 452 /2002

ALTERA O PARÁGRADO ÚNICO DO ART. 407 DA LEI Nº 144 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

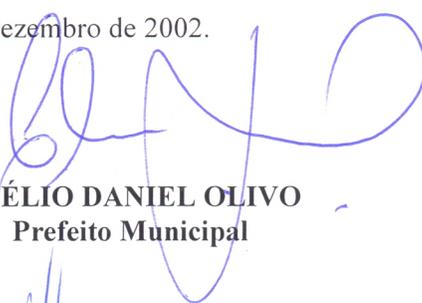
Art. 1º - O parágrafo único do art. 407 da Lei Municipal nº 144 de 15 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único: A UFM (UNIDADE FISCAL MONETÁRIA) referida neste artigo é fixada em R\$26,00 (vinte e seis reais), ficando determinada a correção monetária mensal pelo índice oficial da correção monetária”.

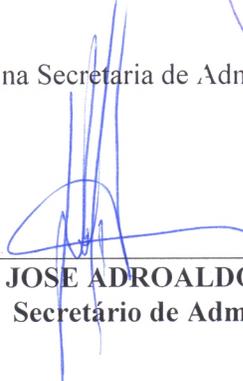
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 12 de dezembro de 2002.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra


JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. Finanças

